



**PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NO ENSINO DE MATEMÁTICA A DISTÂNCIA
(BOLSISTA CAPES)
EDITAL CCET Nº 03/2021**

A Reitora da Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Coordenação Geral UAB e do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CCET), com base na delegação de poderes através no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Regimento Geral da Ufac, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na Ufac com a Resolução nº 004, de 23 de janeiro de 2014, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº 183/2016; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES Nº 139/2017; PORTARIA CAPES Nº 102/2019; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES; a deliberação do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET e, supletivamente ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior para Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017), abre inscrições para o Processo Seletivo de Coordenador UAB do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu no Ensino de Matemática na Modalidade a Distância.

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. **Coordenador de Curso UAB** é o professor efetivo da Universidade Federal do Acre e que desenvolverá atividades de coordenação pedagógica de um curso a distância mantido com recursos UAB/CAPES.

1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o COORDENADOR DE CURSO será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela Capes diretamente em conta corrente bancária. **O não pagamento da referida Bolsa pela Capes não implicará em responsabilidade da Universidade Federal do Acre – Ufac.**

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao COORDENADOR DE CURSO não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.



1.7. O COORDENADOR DE CURSO que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído pela Coordenação Geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO – BOLSISTA CAPES

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- (b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

- (a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- (b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- (c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- (d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- (e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- (f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- (g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- (h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- (i) Verificar “in loco” o bom andamento do curso;
- (j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- (k) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- (l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

3. DO QUADRO DE VAGAS

1 Vaga	Requisitos para Admissão
Coordenador do Curso de Pós Graduação em Ensino de Matemática a Distância	Estar vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Tecnológica - CCET/UFAC e, experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Coordenador de Curso I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano (Coordenador de Curso II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 de julho de 2017.

Quadro 1

3.1. Os requisitos apresentados na tabela anterior são para a admissão do candidato.



4. DA ADMISSÃO E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Estará apto a desempenhar o cargo de Coordenador de Curso o candidato classificado conforme estabelecido pelo item 3 deste Edital, sendo disponibilizada a classificação em ordem decrescente de nota;

4.2. A lista de classificados será divulgada como Resultado Final no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/niead>, e o candidato apto de acordo com o item 3 deste edital, será convocado conforme estabelecido no cronograma (Quadro 2).

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição	De 18/08 a 17/09/2021
Resultado das inscrições deferidas e indeferidas	Até 21/09/2021
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado das Inscrições	Até 22/09/2021
Resultado dos recursos	Até 18h de 23/09/2021
Homologação das inscrições	
Resultado preliminar da análise curricular e pontuação	Até 18h de 27/09/2021
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado preliminar da análise curricular e pontuação	Até 18 h de 28/09/2021
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da análise curricular e pontuação	Até 18 h de 30/09/2021
Resultado Final do Processo Seletivo	
Convocação para matrícula (1ª Chamada)	

Quadro 2

4.3. Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos neste Edital, a Coordenação do curso procederá ao indeferimento do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições será de **18 de agosto a 17 de setembro de 2021**, observado o horário oficial do Acre.

5.2. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente via internet (online), por meio da plataforma Moodle/Ufac, disponível no endereço eletrônico <http://bit.ly/SeletivoNieadUfac>.

5.3. Para realizar a inscrição no processo seletivo o candidato deve estar autenticado no Moodle/Ufac, sendo necessário inicialmente realizar cadastro nesse ambiente.

5.4. Caso o candidato não possua cadastro no Moodle/Ufac, o mesmo deverá ser realizado através do link “Criar uma conta”.

5.5. Uma vez cadastrado e em seguida autenticado no Moodle/Ufac, o candidato deverá realizar a sua inscrição no processo seletivo através do link “**Processo Seletivo - Coordenador da Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Matemática**”, disponível na “Página inicial” e na categoria de cursos “Pós-Graduação/Especialização no Ensino de Matemática”.

5.6. Só serão aceitas as inscrições realizadas no site da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC** no endereço eletrônico <http://bit.ly/SeletivoNieadUfac>.

5.7. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no



máximo 50MB, contendo:

- a) Cópia de documento de identificação e CPF;
- b) Cópia da Portaria de admissão na UFAC;
- c) Documentos comprobatórios dos itens constantes do Quadro 3 do item 7.1 encaminhado em PDF único;

5.8. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.9. Para a admissão, o candidato deverá apresentar comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Coordenador de Curso I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (Coordenador de Curso II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

5.10. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição e anexado os documentos exigidos no item 5.3.

5.11. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/niead>.

6 – BANCA EXAMINADORA

6.1 – A Banca Examinadora será constituída por professores do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET/UFAC e servidores lotados no Núcleo de Interiorização e Educação a Distância (Niead/Ufac) formada por, no mínimo, 3 (três) professores do CCET, sendo 2 (dois) titulares e 1(um) suplente, e dois servidores do Niead sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

6.2. A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada no site do Edital, que pode ser acessado através do link <http://www2.ufac.br/editais/niead>.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios classificatórios dos candidatos:

Componente	Pontuação
Experiência no magistério no ensino superior	0,05 por mês
Experiência como professor na Educação a Distância	0,10 por mês
Experiência na gestão de cursos superiores	0,10 por mês
Mestrado	3,0 (total)
Doutorado	4,0 (total)

Quadro 3

7.1.1. Serão considerados documentos comprobatórios dos quesitos discriminados no item 7.1, que deverão ser encaminhados/inseridos (em PDF único) no ambiente da inscrição.

- a) Declaração emitida por Escolas ou Universidades;
- b) Diploma ou Certificado de Conclusão de Mestrado ou Doutorado;
- c) Quaisquer outros documentos encaminhados que diferem dos apresentados acima, serão analisados pela banca avaliadora do certame.

7.2. No caso da pós-graduação (Mestrado e Doutorado), apenas o título de maior valor será pontuado.



7.3. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver:

- i. a maior idade;
- ii. a maior experiência como professor na Educação a Distância;
- iii. a maior titulação.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O resultado final será publicado pelo CCET, por meio de Portaria sendo publicado no site <http://www2.ufac.br/editais/niead>.

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://sistemas2.ufac.br/recursos/> de acordo com a data especificada no cronograma de Atividades constante no item 4 deste edital.

8.2.1. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.3. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pelo CCET por meio do link do edital <http://www2.ufac.br/editais/niead>.

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. A Coordenação Geral UAB procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação Geral UAB em até 02 (dois) dias úteis.

9.3. A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos.

9.4. Caso a Coordenação Geral UAB não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Coordenador de Curso.

9.6. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de Coordenador de Curso:

9.6.1. comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Coordenador de Curso I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (Coordenador de Curso II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1. A carga horária do bolsista CAPES – Coordenador de Curso será de 20 horas semanais e deverá ser cumprida conforme cronograma definido pela Coordenação Geral UAB.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos



recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades e a disponibilidade de recursos liberados pela CAPES.

10.4. O pagamento por estas atividades será realizada na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de: - Coordenador de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior; - Coordenador de Curso II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.8. O Coordenador de Curso UAB será admitido, através deste processo seletivo, para atuar pelo período de 12 (doze) a 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação da Portaria de admissão como coordenador de curso UAB emitida pela Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O Coordenador de Curso que não atender as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, pela Coordenação Geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.1.1. O Coordenador de Curso que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CCET).

11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5(cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.



11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU).

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos; f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU); g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente; h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos para atender o curso.

13.3. A validade do processo seletivo será de 4 anos, até novo processo seletivo ser realizado.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

13.5. O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal do Acre - Ufac, para verificação da conformidade jurídica, conforme o Processo SGP-e nº 12.479/2019.



Rio Branco - AC, 18 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Macilon Araújo Costa Neto
Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas